

PARECER DO CORPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SOBRE O PROJETO DE LEI CM Nº 234/2025, QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO
DE MÉDICO VETERINÁRIO NAS EQUIPES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE
DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Senhora Gerente,

De iniciativa da Vereadora Dra. Ana Veterinária, o Projeto de Lei CM nº 234/2025, autoriza a utilização do profissional Médico Veterinário nas Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no âmbito do Município de Santo André, nos termos da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

A proposição foi protocolada em 20 de agosto de 2025, dando origem ao Processo Eletrônico nº 5.839/2025, tendo sido encaminhada à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação.

A Consultoria Legislativa manifestou-se no sentido de considerar prejudicada a análise jurídica da matéria, tendo em vista que a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que embasa a iniciativa, encontra-se revogada.

Sob o enfoque econômico-financeiro, verifica-se que o projeto não apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem prevê a cláusula financeira que assegure a existência de dotação orçamentária para o custeio da despesa eventualmente criada, o que configura impedimento à sua regular tramitação.

É o parecer.

Santo André, 20 de fevereiro de 2026.

Alessandro Gumier
Assistente Legislativo II – Economia e Finanças
Economista – CORECON/SP nº 29.119-6

